

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP - RAM Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes

Curso de Educação e Formação de Adultos

(Portaria n.º 80/2008, de 27 de junho, alterada pelas Portarias n.º 194/2008, de 3 de novembro e n.º 74/2011, de 30 de junho)

Nível Secundário - Certificação Escolar

Área de competência-chave: Tecnológica 2

UFCD: 0776 – Sistemas de informação da empresa

Turma:

TIS2

Formando(a): Daniel Abreu 19 /10 /2021

Ficha de trabalho nº2

Documentação Empresarial: Inclui todos os documentos relativos à empresa, transmitindo informações a respeito de atos e fatos administrativos, financeiros, jurídicos e políticos.

Relativamente aos documentos administrativos estudados, destacamos os seguintes:

- Atas;
- Oficios;
- Circulares;
- Memorandos;
- E-mail;
- Relatórios;
- Orçamentos;
- Notas de requisição ou encomenda;
- Faturas;
- Contrato de trabalho;

Para cada um dos documentos:

- 1. O que é?
- 2. Indique se se trata de um documento de correspondência interna ou externa ou ambas:
- 3. Pesquise um exemplo e cole a imagem no documento;

ATAS:

- 1. São documentos que registam assuntos ou acontecimentos debatidos durante uma reunião.
- 2. É um documento interno da empresa.

3.



Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral do Centro Golfinho Rotador de 2018.

Ao sexto dia do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 16h, na Sede do Centro Golfinho Rotador (GGR) no Anquipélago de Fernando de Noronha, reuiram-se em Assembléia Geral na Reunião Ordinária do Centro Golfinho Rotador, os membros abaixo assinados para turtar dos seguintes assuriots: 1 informes gerais; 2 Despatrimonialização de Veiculos; 3- Análise e aprovação da Prestação de Contas e Movimentação Financeira do Centro Golfinho Rotador do ano de 2017. Compondo a Assembléia Geral na presente reunião participaram os seguintes membros: Ademir Rogério Ventura de Freitas, Cynthia Gerling de Oliveira, Fátima Regina Santos Almeida, Rásembléia Geral na presente reunião participaram os seguintes membros: Ademir Rogério Ventura de Freitas, Cynthia Gerling de Oliveira, Fátima Regina Santos Almeida, Silva, Marina Consuli Tischer, Marisa Zamora Katta he Priscila Izabel Alves Pereira de Medeiros. O Presidente do Centro Golfinho Rotador, Flávio José de Lima Silva, iniciou a reunião, com os informes gerais, comunicando a saída da Coordenadora Executiva do CGR Priscila Izabel Alves Pereira de Medeiros e a substituição desta por Ademir Rogério Ventura de Freitas. Agradeceu o valoroso trabalho realizado por Priscila ao longo do tempo em que exerceu a referida Coordenação. Em seguida apresentou um resumo das atividades desenvolvidas peio CGR em 2017 e os planos para 2018. Na continuidado foi colocado o seguindo ponto de pauta pelo Presidente, expondo para os presentes sobre a necessidade de despatrimonialização dos Veliculos: 1200 Outdoor 4x4 Diesel, marca Missubishi, ano 2011/2012, cor branca, placa PEM 1927, devido à dificuldade de manter ambos os carros com o término do contrato de patrocinio em dezembro de 2017. Posta em votação a proposta de despatrimonialização dos referidos velculos foi aprovada por unanimidade. Jando prosseguimento o Presidente passou a tratar do terceiro e último ponto de pauta e foi colocada em análise a Prestação de Contas e Movimentação Financeira do ao no de 2017. Posta em votação a prestação de Co

Ofícios:

1. São cartas destinadas a alguma entidade pública, empresa ou até mesmo pessoa física, para solicitar, revindicar ou comunicar algo.

Ademir Rogerio Ventura de Freitas (CPF n° 023.505.405-45)

- 2. Ofícios são documentos tanto externos como internos, ou seja, que são enviados para fora da empresa ou dentro da própria empresa para um outro departamento.
- 3. .



Circulares:

- **1.** São documentos oficiais que são usados para divulgar informações para um maior número de pessoas dentro de uma organização publica ou privada.
- 2. É um documento interno
- 3.



Memorandos:

- **1.** São documentos de linguagem simples e de fácil leitura cujo o objetivo é servir de comunicação interna dentro de uma empresa.
- 2. São documentos internos.
- 3.



E-mail:

- **1.** É um meio de comunicação que é enviada de forma eletrónica através de computadores ligados á internet, são usados para comunicar, informar, solicitar ou enviar documentos anexados ao mesmo.
- 2. É ambos uma vez que é enviado tanto internamente, como externamente.

3.



Relatórios:

- 1. Os relatórios representam conjuntos de informações que possibilitam acompanhar indicadores e resultados, por norma são criados em diferentes modelos e formatos que fazem com que a analises sejam extremamente simples.
- 2. Os relatórios são documentos tanto internos como externos.

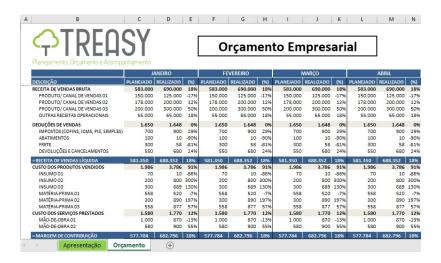
3.



Orçamentos:

- O orçamento empresarial é considerado um plano empresarial com o objetivo de criar estratégias a serem seguidas, com projeção de receitas e despesas.
- 2. Sendo um documento que ajuda a empresa a planear melhor a saúde financeira, este é um documento interno.

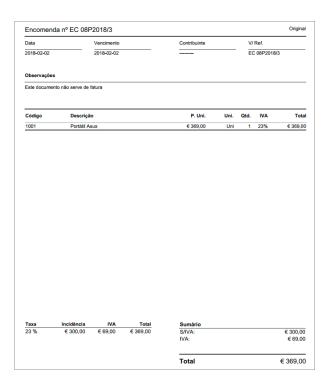
3.



Notas de requisição ou encomenda:

- 1. A nota de requisição ou encomenda é um documento que o comprador entrega ao vendedor para solicitar certos produtos que precise. Neste, conta a quantidade a comprar, o tipo de produto, o preço e as condições de pagamento.
- 2. Sendo um documento necessário para venda e compra de produtos da empresa, este é externo e interno.

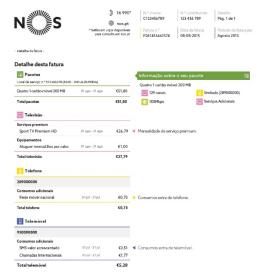
3.



Faturas:

- 1. Uma fatura é um documento que deve ser sempre emitido quando se adquire um bem ou serviço sujeito a IVA, mesmo que o cliente não a solicite.
- 2. É um documento externo e interno.

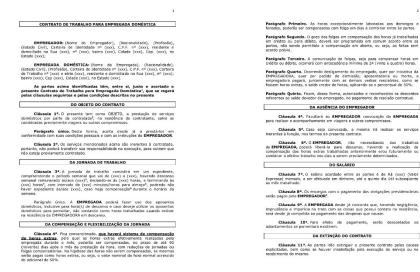
3.



Contrato de trabalho:

- Um contrato de trabalho é um acordo entre o empregador e o trabalhador onde constam as condições do trabalho com obrigações para cada parte. O trabalhador presta serviços e a entidade empregadora paga os mesmo através de um vencimento estipulado no contrato.
- 2. É um documento interno e externo.

3



Cláusula 12º. Caso a EMPREGADA se manifeste a respeito do desejo de sair, proporcionará o praze de 30 diesa so EMPREGADO a té que o mesmo contate uma empregada substituta ou o abatimento do valor devido pelo aviso prévio.	
Cláusula 13º. As infringências da legislação trabalhista que rege a função das empregadas facultarão ao EMPREGADOR realizar dispensa por justa causa.	
FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO	Nota:
Cláusula 14º. O presente contrato terá prazo de validade por tempo indeterminado.	 Art. 1º, de Lei nº 5.859/72. 2. Direktos previstos para a Empregada Doméstica - Art. 7º, parágrafo único, de Constituição Federal/88. 3. É assegurado à todo empregado um descarso semanai de 24 (vinte e
CONDIÇÕES GERAIS	quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do servico, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em
Cláusula 16ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.	partic (Art. 67, de C.T.) 4. A disreglo de trabalho normal não poderá ser superior a otro horas diárias e quarenta e quatro semanais (Art. 58, da C.T. c/c Art. 79, XIII, primeira parte, da CF/88).
Cláusula 179. Retta acordado que qualequer infrações do disposto neste contrato, por parte da EMPREGADA, ficará o EMPREGADOR facultado a apresentar advertências, suspensão e/ou demissão, ressalvando-se fatos que justifiquem demissão imediata, como porte de armas, embriaguez, furto, etc.	5. Em qualquer trabalho contínuo, ruja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigativão a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo accido escrito ou contrato coletivo em contrato, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, denjatário um intervalo de 15 (quiume) mínutos o trabalho, será, entretanto, denjatário um intervalo de 15 (quiume) mínutos.
DO FORO	quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas (Art. 71, da CLT).
Cláusula 18º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro de comerce de Recife/PE, de acordo com o art. 651, da CLT*,	 É facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. (Art. 7º, XIII, parte final, da CF/88). Art. 3º A, da Lei nº 5-8589/22. Pelo Art. 445 da CUT, o Contrato de Trabalho de Prazo Determinado não poderá ultranassera o carso de dois anos.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.	 CLT - Consolidação das Leis do Trabalho Art. 651. A competência dos Juntos de Conciliação e Julgamento é determinado pela localidade onde o empresado, reclamante ou reclamado, prestar
Recife, 01 de abril de 2013.	serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.
(Nome e assinatura do Empregador)	§ 1º Quando for parte no dissidio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da Iscalidade em que a empresa tenha agência ou tilial e a esta o empregador esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregador tenha domicilia ou a localidade mais práxima.
(Nome e assinatura da Empregada Doméstica)	§ 29 A competência das Juntas de Conciliação e Julgarente, estabelecido neste artigo, estende-se aos discidios corridos em agência ou filar no estranejora, desde ou o emprenado seia brasileiro e não haia convencia internacional desde ou o emprenado seia brasileiro e não haia convencia internacional.
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1) (Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)	dispondo em contrário. § 3º Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do Jugar do contrato de trabativo, é assegurado ao empregado apresenter reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.

Validação de Resultados de Aprendizagens / Objetivos	
 Enunciar os princípios de organização e as tarefas 	
administrativas da empresa.	
O(A) Formador(a):	Data: //2022